



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

Memo 028/2014 - COGR

Em 03 de abril de 2014.

Ao Chefe de Serviço de Licitação, Contratos e Compras - DILC

Assunto: **Resposta ao pedido de análise dos documentos enviados pela empresa TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE.**

1. Analisando os documentos enviados pela empresa TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE e confrontando com as informações presentes no Edital e Termo de Referência, que tem por objeto a Aquisição de Solução de Telefonia IP a fim de atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como operacionalizar Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, informamos o que se segue:
 - a. Analisando a proposta da empresa TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE observou-se que os valores unitários e o valor total do grupo único ficou abaixo da estimativa de preços realizado pelo MCTI.
 - b. Em atendimento ao item “27.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA”, página 81 do edital, a CGTI avaliou os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE, com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, nos termos do Art. 30, § 1o, da Lei 8.666/93. Após esta avaliação a CGTI identificou que os atestados apresentados foram **insuficientes** para a solução licitada, conforme detalhado a seguir:

ATESTADO SOLICITADO	ATESTADOS APRESENTADOS
Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e demonstre ter a Licitante fornecido equipamentos de telefonia IP semelhantes a este instrumento, e que atendeu satisfatoriamente.	Atestado 1 – REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA.
Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 10% (dez por cento) da quantidade de ramais que a Licitante pretender fornecer. Será possível o somatório de atestados	Não atende ao atestado solicitado, pois trata-se de execução de serviços e não de fornecimento de equipamentos que compõem uma solução integrada de Telefonia IP. Atestado 2 – LACR LOURENÇO ASSESSORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

	<p>Não atende ao atestado solicitado, pois trata-se de execução de serviços e não de fornecimento de equipamentos que compõem uma solução integrada de Telefonia IP.</p> <p>Atestado 3 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.</p> <p>Não atende ao atestado solicitado, pois trata-se de execução de serviços e não de fornecimento de equipamentos que compõem uma solução integrada de Telefonia IP.</p>
--	--

2. Essa Coordenação não procedeu à análise dos requisitos técnicos, itens de 3 a 18 e demais serviços do Termo de Referência, visto que a documentação referente não foi enviada pela empresa.
3. Diante do exposto, no que diz respeito aos aspectos técnicos, sugerimos a **desclassificação** da empresa TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE CNPJ 80.043.904/0001-33.

Atenciosamente,

Rodrigo Boaventura Tiburcio
Coordenador de Gerência de Rede – Substituto

Confirmo o entendimento, à DILC para providências

George Hideyuki Kuroki Junior
Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – Substituto